CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 261 – PEM5/15
Em 21 de 07 de 15

PROJETO DE LEI N.º 115, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis no valor de R$ 3.025,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-621.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____.
Abstenções ____.
PRESIDENTE Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROC. Nº: 261 - PE 115/15
21 07 15

Ofício 665/2015-GP

Montenegro, 20 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 115/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

A Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis possui uma tradição de muitos anos no interior do Município em várias áreas, como esporte, festas e departamento atuante na área da música, através do seu coral que está inserida no contexto da comunidade.

Para tanto a entidade busca através do recurso a revitalização e manutenção das atividades do Coral da Sociedade, bem como a contratação de regente especializado e com nível superior, além de transporte para apresentações e eventos.

Destaco alguns objetivos do Coral:

- desenvolver a cultura no interior do município de Montenegro;
- promover cinco concertos didáticos;
- desenvolver atividade coral de alta qualidade no interior do município;
- representar Montenegro e a Sociedade de Santos Reis, participando de encontros de coros e bailes de corais em outros municípios;
- realizar apresentações em escolas, eventos sociais, momentos solenes, festividades dentro e fora do Município de Montenegro.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-621 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Cultura – Difusão Cultural – Difusão Cultural – FUMDESC – Subvenções Sociais Outras Inst. Privadas.

Anexo o processo administrativo n.º 3136/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Sousa
Em: 21/07/15, às 11:15



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594